

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PGENF/UFSJ Nº 03, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece e regulamenta os critérios para concessão do auxílio financeiro a pesquisador e discente com a utilização dos recursos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PGENF/UFSJ/CCO.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Enfermagem da Universidade Federal de São João del-Rei, Campus Centro Oeste (PGENF/UFSJ/CCO), no uso de suas atribuições e considerando:

- Resolução CONDI n. 014, de 07 de julho de 2021;
- Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018. RESOLVE:

### **Resolve:**

Art. 1º São requisitos para a solicitação do auxílio financeiro:

I - O solicitante deverá ser professor ou discente vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem;

II - O nome da Universidade Federal de São João del-Rei e do órgão de fomento do Bolsista do (PGEN/UFSJ/CCO), se for o caso, deverá estar explícito na publicação/apresentação do solicitante;

III - No caso de coautores servidores efetivos da UFSJ, com vínculos com outras instituições, a UFSJ deverá figurar como primeira instituição de filiação do servidor;

IV - O pagamento de auxílio só poderá ser concedido nos casos em que houver despesas para apresentação do trabalho em Evento Científico.

Art. 2º Será alocado recurso no valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para atender a seguinte modalidade:

I - Participação de professores em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.

§ 1º Será redistribuído o montante de até R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por inscrição em evento científico com submissão e aceite de trabalho (obrigatório).



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**INSTITUÍDA PELA LEI NO 10.425, DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002**  
**CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU – CCO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - PGENF**



§ 2º Para solicitar este auxílio, o requerente deverá encaminhar à Secretaria do Programa de Pós-graduação a seguinte documentação:

- I - formulário de solicitação, disponibilizado pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverão constar, entre outras informações, o número de CPF e os dados bancários do solicitante;
- II - folder ou outro documento que comprove a localidade de realização da atividade ou a sua realização remota;
- III – para comprovar a apresentação de trabalhos em eventos, documento que ateste o seu aceite.

Art. 3º Será alocado recurso no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), para atender a seguinte modalidade:

- I) Participação de estudantes em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.

§ 1º Será redistribuído o montante de até R\$1.000,00 (mil reais) por inscrição em evento científico, com apresentação de trabalho.

§ 2º Para solicitar este auxílio, o requerente deverá encaminhar à Secretaria do Programa de Pós-graduação a seguinte documentação:

- I - formulário de solicitação, disponibilizado pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverão constar, entre outras informações, o número de CPF e os dados bancários do solicitante;
- II - folder ou outro documento que comprove a localidade de realização da atividade ou a sua realização remota;
- III – documentos que ateste o aceite, para comprovar a apresentação de trabalhos em eventos.

Art. 4º Será alocado recurso no valor de R\$3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais) na rubrica diárias, para atender as seguintes modalidades:

- I) auxílio ao docente permanente que for representar o PGENF/UFSJ/CCO em convocações realizadas pela CAPES.
- II - Participação do PGENF/UFSJ/CCO no Seminário de Meio Termo (SMT) da área de Enfermagem, em Brasília, Brasil.
- III - Participação do PGENF/UFSJ/CCO na reunião de coordenadores da área de Enfermagem no Congresso Brasileiro de Enfermagem, Campus Universitário / UERJ - Rio de Janeiro, Brasil.

Art. 5º Será alocado recurso no valor de R\$3.002,00 (três mil e dois reais) na rubrica passagens, para atender as seguintes modalidades:



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**INSTITUÍDA PELA LEI NO 10.425, DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002**  
**CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU – CCO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - PGENF**



I) auxílio ao docente permanente que for representar o PGENF/UFSJ/CCO em convocações realizadas pela CAPES.

II - Participação do PGENF/UFSJ/CCO no Seminário de Meio Termo (SMT) da área de Enfermagem, em Brasília, Brasil.

III - Participação do PGENF/UFSJ/CCO na reunião de coordenadores da área de Enfermagem no Congresso Brasileiro de Enfermagem, Campus Universitário / UERJ - Rio de Janeiro, Brasil.

Art. 6º Todos os auxílios previstos nestes critérios de concessão de auxílio financeiro serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Art. 7º O pesquisador deverá solicitar o auxílio até 30 dias antes do período final de empenho de despesas.

Art. 8º Os casos não previstos nestas regras serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Divinópolis, 22 de agosto de 2023.

Dra. Patrícia Peres de Oliveira  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem  
Universidade Federal de São João del Rei